**LEI Nº 0703**

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Viação Férrea Centro Oeste (V.F.C.O) a área de terreno localizada no trecho da Avenida Independência, entre a Rua Pernambuco e a margem direita da Linha de Garças, pertencente a Municipalidade, pelos lotes nº 23 e 24 localizados no início da Avenida 1º de Junho e pertencentes a V.F.C.O;

Art. 2º - Os lotes nº 23 e 24, objetos desta permuta se destinarão às construções do Centro de Saúde de Divinópolis e do SAMDU;

Art. 3º - Fica revogada em seus termos e artigos, a Lei nº 655, de 2 de julho de 1965;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de maio de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal A SEMANA
Nº 21 de 29/05/1966

Revogada pela Lei 712/66